



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº: 87 /2022, de 06 de maio de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 19 da Lei nº 030/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, O Sr TADAAKI IMAZU JUNIOR, candidato inscrito no Concurso Público da Guarda Municipal sob o nº: **96001054**, portador da cédula de Identidade nº **012.318.523-80 SSP MA**, inscrito no CPF nº **012.318.523-80** sob

Artigo 2º - O curso de formação possui caráter eliminatório, nos termos do item I, do Capítulo 12, do Edital 001, de 31 de julho de 2020.

Artigo 3º - A participação no Curso de Formação da Guarda Municipal não gera direito à nomeação na função, ficando a convocação para o cargo, dentro da validade do Concurso, condicionada à aprovação na etapa de treinamento e existência de vagas a serem preenchidas no quadro efetivo da Guarda Municipal.

Artigo 4º - A bolsa de treinamento, prevista na Lei 1.694/2017, que trata da criação e organização Guarda Municipal, será paga durante o período de instrução e treinamento e até sua efetiva nomeação.

§1º A presente nomeação não enseja o pagamento da bolsa de treinamento, o valor será pago a partir da data de início do Curso de formação.

Artigo 5º - Esse Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão – MA em 06 de maio de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA

DECRETO Nº: 87 /2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº: 87 /2022, de 06 de maio de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 19 da Lei nº 030/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, O Sr TADAAKI IMAZU JUNIOR, candidato inscrito no Concurso Público da Guarda Municipal sob o nº: **96001054**, portador da cédula de Identidade nº **012.318.523-80 SSP MA**, inscrito no CPF nº **012.318.523-80** sob

Artigo 2º - O curso de formação possui caráter eliminatório, nos termos do item I, do Capítulo 12, do Edital 001, de 31 de julho de 2020.

Artigo 3º - A participação no Curso de Formação da Guarda Municipal não gera direito à nomeação na função, ficando a convocação para o cargo, dentro da validade do Concurso, condicionada à aprovação na etapa de treinamento e existência de vagas a serem preenchidas no quadro efetivo da Guarda Municipal.

Artigo 4º - A bolsa de treinamento, prevista na Lei 1.694/2017, que trata da criação e organização Guarda Municipal, será paga durante o período de instrução e treinamento e até sua efetiva nomeação.

§1º A presente nomeação não enseja o pagamento da bolsa de treinamento, o valor será pago a partir da data de início do Curso de formação.

Artigo 5º - Esse Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 06 de maio de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1806305dc11a8d43f97eed6ecc2a2493*

DECRETO Nº: 89 /2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº: 89 /2022, de 06 de maio de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 19 da Lei nº 030/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, A Sra. ANGELA RAQUEL MOREIRA DE ARAUJO BORGES, candidata inscrita

no Concurso Público da Guarda Municipal sob o nº: **96001968**, portadora da cédula de Identidade nº **258878120037 SSP MA**, inscrita no CPF nº **015.232.343-00** sob

Artigo 2º - O curso de formação possui caráter eliminatório, nos termos do item I, do Capítulo 12, do Edital 001, de 31 de julho de 2020.

Artigo 3º - A participação no Curso de Formação da Guarda Municipal não gera direito à nomeação na função, ficando a convocação para o cargo, dentro da validade do Concurso, condicionada à aprovação na etapa de treinamento e existência de vagas a serem preenchidas no quadro efetivo da Guarda Municipal.

Artigo 4º - A bolsa de treinamento, prevista na Lei 1.694/2017, que trata da criação e organização Guarda Municipal, será paga durante o período de instrução e treinamento e até sua efetiva nomeação.

§1º A presente nomeação não enseja o pagamento da bolsa de treinamento, o valor será pago a partir da data de início do Curso de formação.

Artigo 5º - Esse Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 06 de maio de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4903ba1bfb0acdb3b4fd9f491cfd8dc*

DECRETO Nº: 90 /2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº: 90 /2022, de 06 de maio de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 19 da Lei nº 030/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR ESPECIFICAMENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, A Sra. THAIS SAMPAIO SOUSA, candidata inscrita no Concurso Público da Guarda Municipal sob o nº: **96016868**, portadora da cédula de Identidade nº **0333740320073 SSP MA**, inscrita no CPF nº **053.554.093-00** sob

Artigo 2º - O curso de formação possui caráter eliminatório, nos termos do item I, do Capítulo 12, do Edital 001, de 31 de julho de 2020.

Artigo 3º - A participação no Curso de Formação da Guarda Municipal não gera direito à nomeação na função, ficando a convocação para o cargo, dentro da validade do Concurso, condicionada à aprovação na etapa de treinamento e existência de vagas a serem preenchidas no quadro efetivo da Guarda Municipal.

Artigo 4º - A bolsa de treinamento, prevista na Lei 1.694/2017, que trata da criação e organização Guarda Municipal, será paga durante o período de instrução e treinamento e até sua efetiva nomeação.